



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO
FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional

TERMOS DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DO PACOTE DE SOFTWARES AUTODESK
AEC COLECTION, FORMATO MULTIUSER, PELO
PERÍODO DE 3 ANOS PARA A CODEVASF.**

**BRASÍLIA
2022**

SUMÁRIO

1. OBJETO	4
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
3. CONCEITUAÇÃO	4
4. COMPETÊNCIAS.....	5
5. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS.....	5
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	10
9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	16
11. DA GARANTIA CONTRATUAL	17
12. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	18
13. SERVIÇOS PREVISTOS.	18
14. EQUIPE TÉCNICA.....	19
15. VALOR DA CONTRATAÇÃO.	19
16. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	19

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	20
18. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS	20
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
20. REAJUSTAMENTO	21
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
22. CODIGO SIASG – CATSERV.....	21
23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	21
24. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.....	23
25. MULTA	25
26. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	26
27. AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	26
28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
29. CONDIÇÕES GERAIS.....	28
ANEXO I – JUSTIFICATIVAS.....	30
ANEXO 2 – PLANILHAS	35
ANEXO 2.1 – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO	35
ANEXO 2.2 – PLANILHA DE SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO	36
ANEXO 2.3 – RESUMO DE PROPOSTA FINANCEIRA.....	37
ANEXO 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	38
ANEXO 4 – PLANILHAS DIGITAIS EM FORMATO EDITÁVEL	39
ANEXO 5 – MATRIZ DE RISCOS.....	40

1. OBJETO

- 1.1. Celebração de contrato para os serviços de consultoria para implantação e manutenção do pacote de softwares AUTODESK – AEC COLLECTION formato MULTIUSER, visando desenvolvimento de atividades utilizando a metodologia BIM, integrado aos programas já vigentes na Codevasf pelo período de 3 anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações.
- 2.2. Lei 13.303/2016 – art.67 – O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras consiste em sistema informatizado, de gerenciamento centralizado, destinado a permitir a padronização dos itens a serem adquiridos pela empresa pública ou sociedade de economia mista que estarão disponíveis para a realização de licitação.
- 2.3. Princípio da Padronização: atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
- 2.4. Decreto 9.377, de 17 de Maio de 2018, que visa instituir a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling (BIM).
- 2.5. O Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020 estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

3. CONCEITUAÇÃO

- 3.1. Nestes Termos de Referência são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:
 - a) **Termos de Referência (TR)** - conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela CODEVASF com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado;
 - b) **Especificação Técnica** - documentação destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais. Assim como a definição do serviço, a descrição do método construtivo, bem como o controle tecnológico e geométrico;
 - c) **Programa de Trabalho** - documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos;
 - d) **Cronograma** - representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;
 - e) **Contrato** - documento que define as obrigações das partes com relação à execução dos serviços, subscrito por ambas: CODEVASF e CONTRATADA;

- f) **Licitante** – empresa de Tecnologia de Informação, interessada na execução dos serviços objeto destes Termos de Referência;
- g) **Contratada** - empresa de Tecnologia de Informação, vencedora da Licitação, e contratada para a execução dos serviços objeto destes Termos de Referência;
- h) **Fiscalização** - equipe da CODEVASF indicada para exercer, em sua representação, a fiscalização e o acompanhamento do contrato de engenharia consultiva;
- i) **Nota de Empenho** - documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa;
- j) **Ordem de Serviço (OS)** - documento formal, conforme ANEXO 7 – Modelo de Ordem de Serviço, emitido pela CODEVASF com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão;
- k) **Serviços Correlatos** – serviço de implantação de Programas computacionais e consultoria visando solução de problemas técnicos decorrentes da implantação e adequação da ferramenta, quando necessário por um tempo específico.
- l) **Serviços Similares** - serviço de implantação de ferramentas digitais, capacitação de mão de obra e manutenção da ferramenta na Codevasf.
- m) **Coleção de Softwares Autodesk AEC Collection**: conjunto de softwares de projeto gráfico de engenharia instalados em computadores e com ferramentas de funcionalidade web, compatíveis com um ambiente de dados comum, com opção de armazenamento de dados em nuvem em ambiente específico Autodesk.

4. COMPETÊNCIAS

- 4.1. Compete à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF a responsabilidade pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se referem estes Termos de Referência, por intermédio das seguintes unidades:
 - 4.1.1. Compete à **Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura** fiscalizar, coordenar e aprovar, diretamente os serviços e entregas objeto deste contrato.
 - 4.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato fiscalizar, inspecionar, coordenar, aprovar e emitir ordem de pagamento dos serviços objeto do contrato;

5. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS.

- 5.1. Legislação de referência.
 - a) Lei 6088, de 16 de julho de 1974, criação da Codevasf: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6088.htm;
 - b) Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que trata da criação da modalidade de Pregão, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm;
 - c) DECRETO Nº 10.306, DE 02 DE ABRIL DE 2020, estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de

22 de agosto de 2019.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10306.htm

- 5.1.1. Tal documentação é de domínio público, e deverá ser obtida pela LICITANTE via internet.
- 5.1.2. Os documentos são de referência obrigatória, outros manuais e normas nacionais e internacionais poderão ser utilizadas como referência na elaboração da Proposta e posteriormente execução dos Produtos, desde que com previa aprovação da CODEVASF.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

- 6.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15. Caberá à CONTRATADA observar, além das responsabilidades resultantes das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, as seguintes regulamentações pertinentes aos serviços a serem prestados:
 - 6.15.1. A CONTRATADA terá, para assinatura do contrato, que apresentar condições administrativas para a prestação dos serviços de apoio ao cliente, em especial quanto à emissão de orçamentos e apresentação das notas fiscais;
 - 6.15.2. Prestar pronto atendimento às ordens de serviços autorizadas pela Fiscalização.
 - 6.15.3. Garantir que, para a execução dos serviços, sejam utilizados apenas, materiais (permanentes ou consumáveis) e equipamentos indicados pela AUTODESK.
 - 6.15.4. 8.15.4. Informar previamente qualquer alteração no quadro técnico de funcionários. A troca ou substituição de qualquer técnico acarretará obrigatoriamente a necessidade de comunicação prévia à Fiscalização e apresentação de documentação comprobatória da capacitação técnica e de treinamento do novo técnico que executará os serviços previstos neste Termo de Referência, cumprindo o disposto na referida cláusula
- 6.16. Submeter os serviços executados à aprovação da Comissão de Fiscalização, assim que finalizados.
- 6.17. Apresentar soluções para os serviços considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a partir da provocação da CONTRATANTE.
- 6.18. Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da CODEVASF, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização.
- 6.19. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.20. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas inicialmente.

- 6.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CODEVASF.
- 6.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência contratadas pela CODEVASF.
- 6.23. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com as operações da CODEVASF, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.
- 6.24. Fornecer à CONTRATANTE endereço de correio eletrônico, número de telefone móvel e fixo, bem como o(s) nome(s) de pessoa(s) autorizada(s) para contatos e em condições de se manter comunicação em qualquer hora.
- 6.25. Garantir que o cumprimento dos serviços seja efetivamente realizado por equipe homologada e com materiais certificados e recomendados pelos fabricantes da aeronave e dos motores.
- 6.26. Responder por danos e pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 77, da Lei nº 13.303/2016.
- 6.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários da Codevasf ou ao objeto do contrato, durante todo e qualquer serviço e no período em que a mesma permanecer sob sua responsabilidade, ainda que nas dependências da CODEVASF em Brasília/DF.
- 6.28. Realizar manutenções, quando necessário, sem custos adicionais com pagamento de passagens, diárias e hospedagem da equipe técnica, bem como quaisquer outros custos não especificados nesse Termo de Referência.
- 6.29. Manter em seu quadro a equipe técnica de manutenção, habilitados, necessária ao atendimento da CONTRATANTE, de tal forma que em nenhum momento durante a vigência do contrato os programas deixem de ter assistência técnica especializada em caráter de pronto emprego.
- 6.30. Manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 6.31. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da inobservância dos prazos para revisões e inspeções junto aos órgãos aeronáuticos e também junto aos fabricantes da aeronave, desde que comprovada sua responsabilidade.
- 6.32. Responder pela garantia dos serviços, das peças e dos materiais aplicados por ela e por empresa terceirizada, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original.
- 6.33. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, comunicação, deslocamento de equipes da empresa em caráter de visita técnica, quando houver necessidade, entre outros, sem qualquer ônus adicional para a

CODEVASF.

- 6.34. Refazer em igual prazo de execução, contado a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados tecnicamente pela CONTRATANTE.
- 6.35. Substituir, tão logo seja comunicada, os produtos que não tenham sido os solicitados/autorizados pela CONTRATANTE ou que apresentem defeitos.
- 6.36. Submeter documento que formalize o procedimento de entrega e de recebimento do pacote de softwares, para entrada e saída de manutenção, tratando-se de condição determinante para o fechamento do serviço correspondente.
- 6.37. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- 6.38. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CODEVASF nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CODEVASF.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

- 7.10. Acionar a CONTRATADA para realização dos serviços.
- 7.11. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio da fiscalização.
- 7.12. Anotar as alterações relacionadas com a segurança ao sistema, fazendo as recomendações pertinentes e propondo à CONTRATADA prazo para regularizá-las.
- 7.13. Efetuar diligência nas dependências da licitante vencedora do certame para verificar se a mesma está devidamente homologada pela Autodesk e tecnicamente habilitada para executar os referidos serviços de fornecimento, manutenção e constatar se os técnicos indicados para executar os referidos serviços possuem as devidas habilitações.
- 7.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.15. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CODEVASF para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 8.1. Poderão participar deste certame licitatório, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, autorizadas para revenda de produtos AUTODESK e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 8.2. A licitante deverá atender na habilitação e durante toda a vigência do contrato os requisitos a seguir:
 - 8.2.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional legalmente habilitado para execução dos serviços objeto desta licitação.
 - 8.2.2. Comprovação que possui em seu quadro permanente, no mínimo um especialista com experiência em instalação e manutenção do pacote de softwares.
 - 8.2.3. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente:
 - 8.2.3.1. o empregado;
 - 8.2.3.2. o sócio;
 - 8.2.3.3. o detentor de contrato de prestação de serviço.
 - 8.2.3.4. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado conforme acórdão nº 1447/2015 - Plenário – TCU.
 - 8.2.4. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - 8.2.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
 - 8.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as

penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

- 8.2.7. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme item 5 deste Edital. (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.2.8. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 8.2.9. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
- 8.2.9.1. Credenciar-se no SICAF por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 8.2.9.2. Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
- 8.2.9.3. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 10.024/2019);
- 8.2.9.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 10.024/2019);
- 8.2.9.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.2.9.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 8.2.9.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 8.2.9.8. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
- a) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas
 - c) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - d) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na Codevasf;

- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es), que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

9.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS;
 - a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
 - a2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo detalhadas:

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- c3) Licitantes que apresentarem menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos sub alínea “c2”, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.1.1.1. Declarações a serem enviadas através do sistema do Comprasnet:

- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o Decreto n.º 8.538/2015.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

9.1.2. Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, lavrados em papel timbrado, com endereço e CNPJ, onde deverá estar comprovada que a empresa participante desempenha (ou desempenhou), de forma satisfatória serviços, fornecimento e manutenção de software correlato aos objeto desta licitação, conforme item 10.3. do Termo de Referência, que integra o Edital.
- b) Comprovação de que a empresa é Autorizada Autodesk para revenda do produto objeto deste Edital.

9.1.3. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem os subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação solicitada no prazo determinado pelo pregoeiro, através do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou por email: licitacao@codevasf.gov.br, contados da data da comunicação da Codevasf por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação da empresa.

9.1.4. A validade das certidões referidas no subitem 9.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a

contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

- 9.1.5. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, sejam POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 9.1.6. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 9.1.1 deste Edital, no que couber.
- 9.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.4. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 9.4.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.4.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 9.4.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 9.4.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.7.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. A Contratada fornecerá garantia técnica conforme descrito neste item
- 10.2. Se, durante a vigência da garantia técnica, for detectada a ocorrência de defeito(s) em um material adquirido e instalado pela Contratada, ou de vício nos serviços realizados pela Contratada, a contratada obriga-se a garantir a pronta substituição ou o reparo do material empregado e/ou o refazimento dos serviços, observadas as seguintes condições:
- 10.3. A contratada não se responsabiliza por quaisquer materiais ou peças fornecidas pelo contratante, obrigando-se, entretanto, a executar os serviços estabelecidos neste Termo de Referência para reparar ou substituir o material danificado e apresentar ao contratante um laudo técnico do defeito apontado, bem como acionar a garantia junto ao fabricante, para fins de ressarcimento do material substituído e de sua mão de obra:
- 10.4. Os serviços deverão ser refeitos e os programas substituídos ou reparados no prazo máximo de 80% daquele concedido para o serviço e/ou fornecimento originário, contado data de apresentação da solução para a irregularidade pela contratada, solução essa que não poderá superar 48h para ser apresentada, contadas da notificação pela Contratante
- 10.5. A obrigação da contratada com relação a qualquer reivindicação em virtude da garantia expressa neste item, será condicionada à notificação, por escrito, dessa reivindicação, pelo contratante à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a descoberta, pelo contratante, do defeito ao qual a reivindicação se refira, e a obrigação da Contratada resultante desta garantia dependerá da manutenção, pelo Contratante, de registros de operação, para comprovar quaisquer reivindicações resultantes do contrato. Tais registros estarão abertos à inspeção, por parte da contratada.
- 10.6. Todos os custos decorrentes da execução da garantia técnica serão integralmente suportados pela Contratada, incluindo as despesas de instalação, tributos e demais encargos decorrentes.

- 10.7. Os prazos mínimos de garantia são definidos durante o período de vigência do contrato.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A Contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a execução do contrato, observados ainda os seguintes requisitos:
- 11.1.1. a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cujo valor deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - 11.1.2. a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de
 - 11.1.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.1.2.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.1.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.1.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
 - 11.1.3. a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "12..2.1";
 - 11.1.4. a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
 - 11.1.5. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
 - 11.1.6. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os art. 68 da Lei nº 13.303/2016;
 - 11.1.7. o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
 - 11.1.8. a garantia será considerada extinta:
 - 11.1.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - 11.1.8.2. três meses após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
 - 11.1.9. o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - 11.1.9.1. caso fortuito ou força maior;

- 11.1.9.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 11.1.9.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 11.1.9.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 11.1.10. não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e;
- 11.1.11. a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e demais atualizações.;

12. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O escopo dos serviços, objeto deste TR, diz respeito à contratação de serviços para instalação de programas computacionais, licenciamento, manutenção e atualização dos programas quando solicitado, por um período específico, conforme descrito no item 9 deste TR.
- 12.2. As atividades descritas neste item 8, bem como os Relatórios, deverão ser elaborados seguindo, principalmente, as recomendações da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura. Outros manuais e normas nacionais e internacionais poderão ser utilizadas como referência na elaboração dos Relatórios, desde que com previa aprovação da CODEVASF.
- 12.3. Aquisição de pacote de softwares e serviço de Implantação, licenciamento, manutenção e atualização de programas computacionais durante o período de 3 anos.

13. SERVIÇOS PREVISTOS.

- 13.1. A cada ação detalhada no subitem anterior deverão ser entregues Relatórios Técnicos demonstrando os elementos e os fatos ocorridos em cada etapa, se as metas foram atingidas, a complexidade de cada atividade e futuras ações visando melhorar passos anteriores ou embasamentos necessários para futuras ações.
- 13.2. Serviço de instalação e licenciamento dos programas pelo período de 3 anos:
 - 13.2.1. Programa Autodesk Architecture Engineering Construction Collection – multiusuário, em suas versões mais atualizadas, atualização e manutenção decorrente de sua aquisição, 15 licenças.
 - 13.2.2. Os programas acima descritos poderão ser fornecidos condensados em uma coleção, inclusive com outros programas, sendo solicitado habilitação com o decorrer do contrato, desde que as licenças sobreponham por completo os programas de interesse da contratante e que não existam custos extras à Codevasf.
- 13.3. Serviços de Manutenção.
 - 13.3.1. Deverão ser prestados os serviços de manutenção quando ocorrerem falhas ou não funcionamento dos programas instalados em decorrência de falhas nos mesmos, ou por solicitação da empresa Contratante.
- 13.4. Os programas deverão funcionar em toda área de abrangência da Codevasf (Sede,

Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio).

- 13.5. Somente revendas autorizadas pela fabricante do programa poderão participar deste certame.
- 13.6. Os relatórios e documentos deverão ser gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na CODEVASF. Caso a CONTRATADA, a seu critério, prefira gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela CODEVASF, ficará obrigada a fornecer os softwares originais completos e licenciados, com os respectivos manuais e garantias.
- 13.7. Os programas de computação utilizados na elaboração dos produtos serão apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, as seguintes informações: nome do programa; autor; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários acerca dos resultados, linguagem e programas fonte, de acordo com o exigido pela CODEVASF.
- 13.8. Para cada produto entregue, a contratada deverá entregar um relatório, contendo as atividades desenvolvidas, tempo de execução das atividades, planejamento de futuras ações e detalhes específicos de cada atividade. No caso de manutenções sem sucesso, deverão ser detalhados os fatos de insucesso e pendências.
- 13.9. A contratada é passiva de multa em descumprimento de qualquer subitem relacionado a estes Termos de Referência, conforme previsto em subitem do Contrato.

14. EQUIPE TÉCNICA.

- 14.1. As atividades e relatórios descritos serão elaborados por Equipe Chave composta pelos profissionais abaixo detalhados:
 - 14.1.1. Coordenador Geral irá coordenar as equipes para realização das atividades de instalação, licenciamento e manutenção.
 - 14.1.2. Equipe Chave é composta por profissionais da área de Tecnologia da Informação com o seguinte nível de experiência:
 - a) Responsável pelo serviço de instalação das ferramentas;
 - b) Responsável pelos serviços de manutenção durante o período de contrato;
- 14.2. O dimensionamento da equipe a ser alocada, bem como sua permanência em cada atividade serão determinados ao longo do prazo de vigência do contrato, mediante emissão de O.S sob responsabilidade do Gestor do Contrato.
- 14.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, lavrados em papel timbrado, com endereço e CNPJ, onde deverá estar comprovada que a empresa praticante desempenha (ou desempenhou) de forma satisfatória serviços fornecimento e manutenção de software correlatos aos objetos desta licitação.

15. VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 15.1. Os Produtos objeto destes TR estão orçados em R\$ 964.620,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais), a preços de fevereiro de 2022, conforme indicado no orçamento estimativo constante no *ANEXO 3 – Orçamento estimativo para os serviços*.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 16.1. O prazo de Execução do Contrato será de 3(três) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 16.2. O prazo de execução de cada produto será estipulado em Ordem de Serviço, contados a partir da data de assinatura da O.S e da data de oficialização de funcionamento pleno dos programas instalados.
- 16.2.1. O atraso na entrega do produto é passível de multa, conforme termos do Contrato.
- 16.2.2. A CONTRATADA poderá solicitar aditamento de prazo para entrega do produto, no máximo em 3 (três) meses, porém o aditamento não acarretará em hipótese nenhuma, aditamento ou reajustamento de valor do produto. As causas do aditamento serão analisadas pelo gestor do contrato.

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 17.1. Poderão participar dos serviços objeto destes TR empresas de consultoria, com experiência na área de fornecimento e manutenção, autorizadas pelo fabricante para as atividades previstas nestes Termos de Referência.
- 17.2. As atividades fins, objeto destes TR, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a terceiros.
- 17.3. A LICITANTE deverá ser prestadora autorizada dos serviços de interesse da Codevasf.
- 17.4. A LICITANTE considera que conhece plenamente o presente TR e que os aceita totalmente. As solicitações de esclarecimentos devem ser feitas em momento oportuno definido no edital, conforme inciso VIII do art. 40 da Lei 8.666/93.
- 17.5. A LICITANTE considera que a sua participação neste trabalho implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive com informações adicionais às fornecidas pela CODEVASF, em decorrência deste TR, de modo suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o contrato que vier a ser assinado.

18. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 18.1. A proposta financeira (Pregão eletrônico).
- 18.2. Proposta Financeira.
- 18.2.1. A Proposta Financeira será elaborada em função dos serviços relacionados no Subitem Escopo dos Serviços e em consonância com o Anexo I – Serviços Pagos a Preço Unitário, conforme o sumário a seguir, podendo ser ajustado nos aspectos em que a LICITANTE julgar adequado:

Sumário

- 1. Apresentação da Proposta Financeira
- 2. Termo da Proposta
- 3. Considerações prévias
- 4. Resumo da Proposta Financeira
- 5. Detalhamento da Proposta Financeira

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos serão realizados a preço unitário, posteriormente:
- a) A implantação e pleno funcionamento das ferramentas, sendo pagos em uma fatura.
 - b) O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da Administração Central da Codevasf, sendo 5 (cinco) dias úteis para a liberação da fatura pela fiscalização do contrato;
 - c) A documentação exigida neste Edital é pré-requisito para execução do faturamento.

20. REAJUSTAMENTO

- 20.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data da apresentação da proposta. Após este prazo, serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IR = \frac{IGP \text{ mês renovação} - IGP \text{ mês base}}{IGP \text{ mês base}} * 100, \text{ onde:}$$

"IR" = índice de reajustamento;

"IGP mês renovação" = IGP/DI referente ao mês de renovação;

"IGP mês base" = IGP/DI referente ao 12º (décimo segundo) mês anterior ao mês de renovação;

- 20.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao Índice Geral de Preços - IGP/DI - FGV.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das fontes recursais abaixo detalhadas, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.
- 21.1.1. 18.544.2221.214T.0020 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF.
- 21.1.2. 18.544.2221.20N4.0001 - Operação e manutenção de barragens – Nacional.
- 21.1.3. 18.244.2217.00SX.0001 - Apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado – Nacional.

22. CODIGO SIASG – CATSERV

- 22.1.1. CATSER Nº 27502 – CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 23.1. A CONTRATADA e a CODEVASF manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A CODEVASF convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, quantas reuniões estimar convenientes. A comunicação será por escrito, mesmo a comunicação por outras vias (telefone, videoconferência, reuniões) deverão ser confirmadas posteriormente por escrito.

- 23.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do Contrato, Plano de Trabalho e Cronograma Físico Financeiro geral do Contrato os quais deverão ser aprovados pela equipe de fiscalização antes do início dos trabalhos objeto do contrato;
- 23.3. A CODEVASF acompanhará os trabalhos, objetivando a otimização dos prazos anteriormente definidos. A relação dos produtos previstos na proposta, o cronograma geral do contrato, e o cronograma específico dos produtos são os instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo;
- 23.4. O Cronograma Físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa dos trabalhos de execução de cada produto, relacionando-as com as datas e valores parciais (cronograma financeiro);
- 23.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CODEVASF, para aprovação, o Cronograma de Permanência de Pessoal, indicando claramente o período diário de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.
- 23.6. Os Cronogramas de Permanência e Financeiro deverão conter as datas previstas para o término de cada etapa dos trabalhos e poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes desde que não altere o preço do contrato.
- 23.7. A CODEVASF terá o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para a obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.
- 23.8. A CODEVASF, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato, conforme o TR.
- 23.9. A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.
- 23.10. A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.
- 23.11. A CONTRATADA poderá recorrer à CODEVASF das decisões da Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.
- 23.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 23.13. A CODEVASF e a CONTRATADA estabelecerão, procedimentos detalhados, visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente referente à:
- Preparação e atualização dos Programas de Trabalho;
 - Relatórios de andamento;
 - Reuniões;
 - Instalação;
 - Comunicações;
 - Fiscalização, e;

Faturamento.

24. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.

- 24.1. Os trabalhos de natureza técnica observarão as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A CONTRATADA poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério da CODEVASF, que as substituições são equivalentes ou superiores. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela CODEVASF.
- 24.2. Unidades - os relatórios, memoriais, etc., observarão às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se necessário citar outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial.
- 24.3. Redação – os relatórios e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.
- 24.4. Número de vias - os documentos serão apresentados com as seguintes quantidades:
- a) Relatórios: 2 Vias impressas 1 digital (Pendrive);
 - b) Anexos, duas vias impressas e uma 1 digital(Pendrive);
- 24.5. Encadernação - deverá ser do tipo "capa-dura", não sendo aceita garras plásticas. As minutas poderão ser em espiral, não sendo aceita garra plástica.
- 24.6. Elementos componentes – a sequência a ser obedecida na elaboração dos documentos é a seguinte:
- 24.6.1. Capa (NBR - 6029) - a capa será dura, em papelão, revestida de papel cartolina plastificada ou em tecido, contendo os seguintes elementos: na parte superior, Logomarca do Ministério ao qual a Codevasf está vinculada, da CODEVASF e Governo Federal; no centro, nome do relatório, “Serviço de Implantação e Manutenção de Programas,” título do estudo e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, o nº do documento, nº de revisão e/ou versão (opcional) e, no rodapé, o local, mês e ano da publicação.
- 24.6.2. Lombada (NBR - 6029).
- a) a lombada (lida na horizontal) deverá conter a logo da CODEVASF na parte superior; e parte inferior, local, mês e ano da publicação;
 - b) a lombada (lida na vertical) deverá conter título do estudo e nome da barragem.
- 24.6.3. A folha de rosto deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da CODEVASF; no centro, nome do Relatório, “Serviço de Implantação e Manutenção de Programas” e título do estudo; na parte inferior, do lado direito, o nº do documento, nº de revisão e/ou versão (opcional) e nomes dos autores e, no rodapé, o local, mês e ano da publicação.
- 24.6.3.1. Verso da folha de rosto – o verso da folha de rosto deverá conter:
- a) ficha catalográfica, de acordo as normas AACR2 – Anglo American Cataloguing Rules;
 - b) o nome do contratante (CODEVASF), por extenso, seguido da sigla, o endereço, o telefone, o fax, o endereço na internet: www.codevasf.gov.br e o e-mail.
- 24.6.4. Índice geral – o índice geral deverá trazer cada volume/tomo e título.

- 24.6.5. Sumário - o sumário deverá conter as principais divisões, seções ou partes do volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.
- 24.6.6. Listas (NBR 6029).
- 24.6.7. Apresentação (NBR 6029) - a apresentação deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data e assinatura e deverá ser feita uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.
- 24.6.8. Texto – o texto deverá conter: introdução, corpo e conclusão.
- 24.6.9. Apêndices e Anexos (NBR 6029) – matéria acrescentada no fim do documento, a título de esclarecimento ou complementação.
- 24.6.10. Referências bibliográficas (NBR - 6023) - as referências bibliográficas, elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.
- 24.7. Disposição:
 - 24.7.1. Formatos de papel (NBR - 5339):
 - a) a monografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
 - b) especificações, memórias de cálculo, estudos e texto, em formato A4.
 - 24.7.2. Paginação e numeração:
 - a) a numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
 - b) a numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.
 - 24.7.3. Formulários e tabelas - os formulários e tabelas deverão:
 - a) obedecer às Normas de Apresentação NBR;
 - b) ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
 - c) apresentar título superior a tabela;
 - d) apresentar citações da fonte inferior a tabela.
 - 24.7.4. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR-6024):
 - a) apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
 - b) as seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.
 - 24.7.5. Numeração e registro dos documentos:
 - a) numeração - os desenhos, especificações, listas e materiais serão numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas.
 - b) registro - os documentos emitidos serão registrados conforme padrão da CODEVASF, permitindo o controle da emissão desses documentos pela CONTRATADA e pela CODEVASF.

- 24.7.6. Referências (NBR 6023) - indicar, em cada documento, os outros que lhe são referentes.
- 24.7.7. Revisão dos documentos - o documento revisado terá indicação e apresentar, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.
- 24.7.8. Escala (NBR 5984) - a escala do desenho será, obrigatoriamente, ser indicada na legenda.
- 24.7.9. Dobramento de folhas (NBR 5984) - o formato final será apresentado em A4, ainda que seja necessário o dobramento de folhas.
- 24.7.10. Legenda de Desenhos Técnicos (NBR 5984):
- a) as folhas de documento (desenho, lista ou especificação) terão no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação.
 - b) a legenda apresentará a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento;
 - c) a legenda conterá as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:
 - I. CODEVASF;
 - II. título do projeto/relatório;
 - III. título do documento;
 - IV. data (mês/ano);
 - V. nome da CONTRATADA;
 - VI. número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
 - VII. indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso;
 - VIII. assinaturas dos responsáveis pelo (a): (projeto; desenho; verificação e aprovação);
 - IX. número de revisão; e
 - X. escala.
 - d) a descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, serão apresentadas, preferivelmente, acima ou à esquerda da legenda.

25. MULTA

- 25.1. Em caso de inadimplemento, por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do produto, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do produto, o que ensejará a sua rescisão.
- 25.1.1. O atraso na execução dos serviços e entrega dos produtos, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.
- 25.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher a CODEVASF o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 25.3. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação de multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização de acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à assessoria jurídica da superintendência regional/sede, que procederá ao seu exame.
- 25.4. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, que poderá relevar ou não a multa.
- 25.5. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 25.6. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 26. RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 26.1. O encerramento dos serviços se dará após a aprovação dos mesmos, resultante da entrega, pela CONTRATADA, no número de licenças contratadas, além dos respectivos acessos para gestão das licenças em site específico, contendo documentos e anexos.
- 26.2. Com o encerramento, a CONTRATADA requererá, formalmente, o recebimento definitivo do objeto, com:
 - a) a emissão do atestado de execução dos serviços;
 - b) a emissão do termo de encerramento físico; e
 - c) a liberação da caução contratual.
- 27. AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 27.1. A Empresa deverá observar o disposto no art. 6º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG, referente à sustentabilidade ambiental.
- 27.2. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela contratante ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.
- 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, a CONTRATADA que:
 - 28.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 28.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

- 28.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções
 - 28.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 28.2.2. Multa de:
 - 28.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 28.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 28.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 28.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 28.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 28.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 28.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 28.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
 - 28.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
 - 28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 28.3. As sanções previstas nos subitens supra detalhados poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;
- 28.4. Após o procedimento estabelecido no item 19.2.2, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, que poderá relevar ou não a multa;

28.4.1. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

28.5. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

29. CONDIÇÕES GERAIS

29.1. Os resultados dos serviços, incluindo as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da CODEVASF e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

29.2. O atestado de visita não é exigido, porém, a LICITANTE é inteira responsável pela verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela CODEVASF. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido.

29.3. Para agendamento das visitas, solicitação de informações e esclarecimento de dúvidas a LICITANTE deverá entrar em contato com a com a Secretaria de Licitações da Codevasf.

29.4. A LICITANTE considera que conhece plenamente o presente TR e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais a CODEVASF concordou, previamente, por escrito. A LICITANTE estará declarando que conhece o local e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos.

29.5. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

29.6. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

29.7. A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

29.8. A CONTRATADA e a equipe técnica deverão apresentar documento de autorização devidamente registrado.

ANEXOS

Anexo I – JUSTIFICATIVAS

1. FINALIDADE:

- a) Estabelecer normas, critérios, principais condições contratuais e fornecer informações que permitam a elaboração do Edital na modalidade de Pregão Eletrônico para apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para os serviços de consultoria para implantação e manutenção da coleção de softwares AUTODESK – AEC COLLECTION, visando desenvolvimento de atividades utilizando a metodologia BIM, integrado aos programas já vigentes na Codevasf pelo período de 3 anos.
- b) Obtenção de licença de software por 3 anos para apoio às análises técnicas de produtos gráficos digitais em desenvolvimento:
 - i. No âmbito do contrato nº 0.064.00/2020 que tem como objeto Elaboração de Projeto básico do aeroporto regional de Balsas, composto de terminal de passageiro, seção contra incêndio, pátio de estacionamento de aeronaves e pista de taxi. Incluindo estudos ambientais e projeto de engenharia baseado na modelagem da informação da construção – BIM, o que obriga o uso das ferramentas que compõem o pacote de softwares AEC COLLECTION na análise e composição dos produtos objetos deste contrato.
 - ii. Para disseminação das ferramentas que fazem parte do programa de disseminação dos conceitos BIM na Codevasf – Determinação 027/2021-AD que constitui Grupo de Trabalho composto por Analistas em Desenvolvimento Regional para compor o NÚCLEO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) da Codevasf para desenvolver rotinas para elaboração de Planos de Execução em BIM (PEB) para estudos e projetos de Aeroportos, desenvolver rotinas para análise de projetos de engenharia em BIM para estudos e projetos de Aeroportos, elaborar Documentos de Licitação referentes às exigências BIM para projetos de Aeroportos, desenvolver a análise técnica dos produtos referentes aos contratos firmados com a Codevasf para elaboração de estudos e projetos de Aeroportos, desenvolver o planejamento para ampliação da aplicação da Metodologia BIM para outras atividades técnicas da Codevasf.
 - iii. Para apoio aos demais contratos firmados pela Codevasf que tem como objeto serviços e projetos de engenharia que dependem de ferramentas de edição gráfica, automação de atividades de representação, desenho técnico avançado, quantificação de volumes de corte e aterro, representação de elementos técnicos em conformidade com elementos de campo.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

- a) Execução de atividades de engenharia em cumprimento a fatores técnicos e legais, visando a aplicação dos conceitos BIM em contratos em andamento na Codevasf e disseminando os conhecimentos da metodologia BIM para futura aplicação em projetos de engenharia de infraestrutura específicos

3. DA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

- a) A Modalidade licitatória será o “Pregão Eletrônico”, critério de julgamento adotado será Menor Preço, pelos motivos e justificativas a seguir:
- b) O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ou serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.
- c) A possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.
- d) A adoção de pregão para a contratação de alguns serviços de tecnologia da informação, uma vez que muitos dos serviços dessa área, ainda que complexos, atendem ao conceito de “serviço comum”, ou seja, apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante expressa definição legal.
- e) Por se tratar de fornecimento de pacote de softwares e serviços de manutenção específicos, por tempo específico e definido. São serviços e atividades comuns aos fornecedores autorizados, sendo que ser um fornecedor autorizado é uma das exigências destes Termos de Referência.
- f) Harmonia com os princípios da economicidade, eficiência, da transparência, da motivação, do julgamento objetivo, da celeridade e vinculação ao instrumento.

4. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E JUSTIFICATIVA

- a) Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes em formato de consórcio,
- b) O objeto deste edital depende de empresas Autorizadas pela Autodesk para realizar as atividades previstas em contrato. Em caso de empresas se consorciarem para a participação deste certame, o número de licitantes estaria reduzido, proporcionando ambiente para formação de conluíus.

5. NECESSIDADE DE A EMPRESA SER AUTORIZADA PELA FABRICANTE.

- a) O objeto deste Edital depende de empresas autorizadas pela Autodesk para realizar as atividades previstas em contrato, pois:
 - i. Empresas autorizadas pela fabricante são as empresas responsáveis técnicas e legais pela distribuição, atualização e manutenção dos softwares dos fabricantes, cabendo a eles a disponibilização, comunicação de atualizações e solução de problemas junto ao desenvolvedor durante o período de vigência do contrato.
 - ii. Empresas autorizadas asseguram a existência de um canal especializado para fornecer serviços e produtos, capacidade de garantia técnico-operacional do funcionamento do pacote de softwares a ser adquirido, permitindo que exista vínculo de responsabilidade entre o fabricante dos softwares em caso de problemas de funcionamento e/ou atualizações.

- iii. A contratada ter qualificação mínima para realização dos atendimentos, logo que é autorizada pela fabricante, para prestação dos suportes que se fizerem necessários.
- iv. Produtos originais Autodesk só são revendidos no Brasil em revendas autorizadas.

6. PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS/ME/EPP E JUSTIFICATIVA.

- a) É permitida a participação de ME, EPP, desde que sejam representantes autorizadas da Autodesk, justifica-se por permitir um maior número de participantes no certame.
- b) Sociedades cooperativas não podem participar deste certame, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7. PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS E JUSTIFICATIVA;

- a) É permitida a participação de empresas estrangeiras que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos, que estejam previamente credenciados no SICAF e perante sistema eletrônico de licitações, além de estarem de acordo com as demais leis de licitações brasileiras.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pela Lei 10.520/2000 e pelo Decreto nº 10.024/2019.
- b) **Modo de Disputa:** ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta Art. 32 do Decreto 10.024/2019.
- c) **Critério de Julgamento:** Menor Preço/Item, Art. 7º Decreto nº 10.024/2019.

9. GARANTIA DO OBJETO.

- a) A Contratada fornecerá garantia técnica durante todo o período contratual para o objeto deste certame, permitindo o funcionamento pleno de todas as ferramentas digitais previstas na coleção de softwares, conforme subitem específico destes Termos de Referência, Garantia e Assistência Técnica.

10. SUBCONTRATAÇÃO.

- a) Não é permitida a subcontratação das atividades de fornecimento e manutenção dos programas objeto deste contrato.

MODELOS DOS FORMULÁRIOS

ANEXO 2 – PLANILHAS

ANEXO 2.1 – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO					CODIGO: A	
NOME DA CONSULTORA:						
PROJETO:						
OBJETO:					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Serviços de Instalação de Programas					
1.1	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection – Formato Multiuser (3 anos).	un	15	64.308,00	964.620,00	
TOTAL DOS SERVIÇOS					_____	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:				DATA:		
OBSERVAÇÃO: 1 - OS SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS INCLUEM OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E VEÍCULOS UTILIZADOS NA SUA EXECUÇÃO, BEM COMO CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS FISCAIS.						

ANEXO 2.2 – PLANILHA DE SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO					CODIGO: B	
NOME DA CONSULTORA:						
PROJETO:						
OBJETO:					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Serviços de Instalação e Manutenção de Programas					
1.1	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection Formato Multiuser (3 anos).	un	15			
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:				
ASSINATURA:				DATA:		
OBSERVAÇÃO: 1 - OS SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS INCLUEM OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E VEÍCULOS UTILIZADOS NA SUA EXECUÇÃO, BEM COMO CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS FISCAIS.						

ANEXO 2.3 – RESUMO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA		CODIGO: C
NOME DA CONSULTORA:		
PROJETO:		
OBJETO:		EDITAL:
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇOS
		TOTAL
1	Serviços de Instalação de Programas.	
1.1	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection Formato Multiuser - (3 anos).	
TOTAL DOS SERVIÇOS		
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: 1 - OS SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS INCLUEM OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E VEÍCULOS UTILIZADOS NA SUA EXECUÇÃO, BEM COMO CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS FISCAIS.		

ANEXO 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- a) A Coleção de Softwares AUTODESK AEC COLLECTION, formato Multiuser, é composta pelos softwares abaixo detalhados:
- REVIT,
 - CIVIL 3D,
 - AUTOCAD,
 - INFRAWORKS,
 - AUTODESK DOCS,
 - ADVANCE STEEL,
 - INSIGHT,
 - RECAP PRO,
 - ROBOT STRUCTURAL ANALYSIS PROFESSIONAL,
 - 3DS MAX,
 - AUTODESK REDERING,
 - VEHICLE TRACKING,
 - FABRICATION CADMEP,
 - STRUCTURAL BRIDGE DESIGN,
 - AUTODESK DRIVE.
- b) O formato Multiuser é definido pela possibilidade de acesso dos programas de estações distintas, sendo disponibilizado o número de licenças em função do número de acessos simultâneos. Diferente do formato usuário nomeado, o formato Multiuser permite o acesso de uma licença por vários usuários, permitindo a disseminação dos conceitos BIM na Codevasf e efetivação de treinamentos já previstos.
- c) A coleção de programas AEC COLLECTION deverá ficar disponível por 3 anos.
- d) Para mais informações é possível acessar o endereço:
- <https://www.autodesk.com.br/collections/architecture-engineering-construction/included-software>

ANEXO 4 – PLANILHAS DIGITAIS EM FORMATO EDITÁVEL

ANEXO 5 – MATRIZ DE RISCOS

Item	Descrição	Riscos associados	Competência
a)	Estimativa incorreta no prazo de realização das manutenções	* Necessidade de visitas para reinstalações ou manutenções	Contratada
b)	Inadequação para provimento dos serviços no formato de disponibilidade, qualidade, quantidade e custo.	* Não atingimento dos níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade estabelecidos no Termo de Referência.	Contratado
c)	Estimativa incorreta de Prazo.	Atraso na entrega, devido a pandemias, e motivos de força maior	Compartilhado
d)	Custo dos Insumos/programa	Inflação/flutuação de câmbio. Aumentos não desproporcionais de custo de insumos.	Contratado
e)	Insumos e materiais	Indisponibilidade de insumos materiais para instalação ou manutenção	Contratado
f)	Insumos e materiais	Fornecimento de insumos e/ou equipamentos pelo contratado que não atendam as especificações da Codevasf.	Contratado
g)	Restrição de horário de Trabalho.	Restrições para trabalho noturno, fins de semana ou horários determinados.	Contratado
Gerais			
h)	Greve	Ocorrência de greve dos funcionários da contratada	Contratada
i)	Segurança no trabalho	Acidentes de trabalho levando a interrupção ou paralização de instalação ou manutenção	Contratado
j)	Legislação	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de faturamento	Compartilhada
k)	Anulação	Anulação do CONTRATO por vícios insanáveis	Contratado
l)	Danos causados a Infraestruturas de terceiros e de órgãos públicos ou a estrutura da Codevasf	Custos de Indenização/multa/reparo	Contratado
m)	Ações Trabalhistas	Custos de condenações, pagamento de ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados.	Contratado.